



DJ 1677  
23/02/2007

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1677 - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

## Inscrições para cursos da ENM encerram dia 10

As inscrições para quatro dias 11 a 21 de junho na sede do em São Paulo (SP). Ao todo, 30 cursos promovidos pela Escola Luperj, no Rio de Janeiro (RJ). juízes poderão participar. Nacional de Magistratura (ENM) Também se encerram no Os candidatos que se inte- terminam no dia 10 de março. dia 10 de março as inscrições para ressam pelas 25 vagas do Intercâm- Neste ano, os interessados pode- o Ciclo de Palestras sobre Merca- bio com a Universidade da Virgínia rão se inscrever somente por meio do de Títulos e Valores Mobiliários (EUA) também têm até o dia 10 de de um formulário postado no en- e Bolsa de Valores, feito em par- março para realizar suas inscrições dereço virtual da ENM, no canto ceria com a Bolsa de Valores de no site da ENM. O intercâmbio será direito da página. Podem participar das seleções juízes associados à Associação dos Magistrados Bra- São Paulo (Bovespa). As pales- realizado entre os dias 28 de maio e 9 de junho, em Washington D.C. sileiros (AMB) e que contemplem as informações solicitadas no for- 27 de abril na sede da Bovespa, e no Estado da Virgínia, nos EUA. mulario de inscrição.

Um dos cursos com inscri- ções abertas até o dia 10 de março é o Programa de Capacitação em Poder Judiciário, feito em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Com disponibilidade de 45 vagas, ele será realizado de 7 a 11 de maio, na sede da AMB, em Brasília (DF), e tem como objeti- vo capacitar magistrados e ope- radores do Direito como agentes pró-ativos da modernização jurisdicional e administrativa do Poder Judiciário.

Outro curso cujas inscri- ções podem ser realizadas até o dia 10 de março é o ciclo de pales- tras Humanismo em Nove Lições, promovido em parceria com o Ins- tituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (Luperj). Serão 30 vagas para os magistrados in- teressados em assistir às pales- tras, que serão ministradas dos

## *Obra discute criminalidade juvenil sob prisma psicológico*

*Em tempos de discussão so- de desvios de conduta. No entanto, bre redução da maioria penal, nada mudou com relação ao trata- um livro disponível no mercado mento dado a esta questão”, avalia. ousa ao mudar o enfoque a res- A pergunta que intitula a peito do problema da criança e do obra não é retórica, embora o au- adolescente delinqüente. Com no- tor evite divulgar a quais conclu- vas abordagens sobre o crime e os sões chega após analisar vários pontos e mostrar uma série de de- Criminosos e Desonestos? Um es- poimentos, todos protegidos pelo tudo sobre a delinqüência”, do psi- anonimato. “Desejo que os leito- quiatra Francisco Baptista Neto, res reflitam sobre o assunto e dêem aborda o problema da delinqüência sua resposta à pergunta formulada. juvenil sob o viés jurídico, socioló- Embora eu responda a questão ao gico, psicológico e psiquiátrico. final do livro, não é um debate en-*

*Segundo Francisco, o livro cerrado”, propõe o psiquiatra. contém as suas experiências como O livro custa 25 reais e é superintendente da Fundação Ca- editado pela Editora Insular, de tarinense para o Bem-Estar do Me- Florianópolis (SC). Outras in- nor (Fucabem) na década de 80 e formações podem ser obtidas na como psiquiatra, trabalhando em própria editora, pelo telefone (48) um consultório particular. “Percebi 3223-3428 ou pelo e-mail edito- que havia um crescimento dos tipos ra@insular.com.br. (Fonte: AMB)*

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

#### VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

#### CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

#### DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

#### TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

(Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

#### COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

#### DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

#### COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

#### JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

#### DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

IVANILDE VIEIRA LUZ

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às

18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br) e-mail: [dj@tj.to.gov.br](mailto:dj@tj.to.gov.br)

Publicação: Tribunal de Justiça do  
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

**ISSN 1806-0536**



## PRESIDÊNCIA

### Apostila

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, Inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, considerando o contido nos autos administrativos nº 4748/2007, resolve declarar transferida a servidora auxiliar, SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA MENDONÇA, Escrevente na Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o mesmo cargo na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

### Decreto Judiciário

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 108/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta egrégia Corte, e considerando requerimento, resolve colocar a servidora GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA ASSUNÇÃO, Atendente Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 109/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Ofício nº 91-GABPR, resolve colocar a servidora, JUSCILENE GUEDES DA SILVA, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007, com ônus para o órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 110/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Ofício nº 91-GABPR, resolve colocar a servidora, ANA MARIA SANTANA, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007, com ônus para o órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

### Portaria

#### PORTARIA Nº 119/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando a concessão de férias a Juíza Milene de Carvalho Henrique, titular da Comarca de 2ª Entrância de Colmeia, bem como o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar a Juíza SARITA VON ROEDER MICHELS, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 2ª Entrância de Colmeia, no período de 23 de fevereiro a 23 de março do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargado DANIEL NEGRY  
Presidente

#### PORTARIA Nº 120/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar o Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Itacajá, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

#### PORTARIA Nº 121/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar as Portarias nºs 157/2006, de 27 de março de 2006 e 206/2006, de 24 de abril de 2006, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

#### PORTARIA Nº 026/2007 -DG

O Senhor FLÁVIO LEALI RIBEIRO, Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e ex vi da competência prevista no artigo 171, inciso II, da Lei Estadual nº 1.050/99, tendo em vista o teor dos Autos Administrativos nº 35832/06- ADM, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância, designado os servidores: Marciley Leal de Araújo Barreto, Analista Judiciário - Matrícula 236059, (Presidente); Érika Borges da Silva, Atendente Judiciário, Matrícula nº 230665, (Membro); e Tainá Nunes Quixabeira (Secretária), Assistente em Editoração, Matrícula nº 253844, para procederem à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Art. 2º. A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 161, §4º, da Lei 1.050/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2007.

FLÁVIO LEALI RIBEIRO  
Diretor-Geral

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DRª. DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

#### Decisões/Despachos

#### Intimações às Partes

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3499 (06/0051816-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: João Costa Ribeiro Filho  
IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 112, a seguir transcrito: "Acolhendo a cota ministerial de cúpula de fls. 84, determino a remessa dos autos à Diretoria de Distribuição para proceder à correta distribuição do presente mandamus em relação ao de nº 3500, por terem objeto e causa de pedir comuns, e, assim, haver conexão das ações, observando-se para tanto, os preceitos dos arts. 103 e 106, do CPC, bem como as disposições do RI-TJ pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2007.. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator".

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3109 (04/0037090-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FARIA E OUTROS  
Advogado: Domingos da Silva Guimarães

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
LITISC. NEC.: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da excelentíssima senhora desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 90/94 , a seguir transcrita: “Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, com pedido de liminar, impetrado por JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FÁRIA, MARIA LOURDES CÉSAR DE FONSECA, APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA E ALONSO DE MORAES contra atos do PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREVI, objetivando impedir que esta Autoridade venha a praticar qualquer ato administrativo que redunde na incidência sobre os proventos de suas aposentadorias e pensões do desconto de contribuição previdenciária, em face da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e da Lei Estadual n.º 1.435/2004. Aduzem os impetrantes que foram devidamente aposentados no serviço público estadual, na função de Procurador de Contas, em decorrência de atos juridicamente perfeitos e com proventos integrais, tornando-se, assim, detentores de forma clara e incontestável, de direito líquido e certo de receberem os seus proventos sem incidência de qualquer desconto de contribuição previdenciária, conforme vinham recebendo mensalmente, sem interrupção, desde os atos concessivos de aposentadoria, até o mês de abril último. Alegam que foram informados que, no mês de maio, sofrerão descontos em seus proventos, sendo que o referido desconto se efetivará no dia 12 do referido mês, quando perpetrará o ato ilegal e indevido em favor do IGEPREV. Ponderam que, com o advento da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e da Lei Estadual n.º 1.435/2004, todos os servidores inativos e pensionistas da União, Estados e Municípios terão obrigatoriamente que contribuir para o custeio da Previdência Social. Destacam que o referido diploma legal, veio à luz eivado de inconstitucionalidade pela sua forma, não se prestando a sal finalidade, uma vez que, inativo não é servidor, que na forma da lei, deixou o serviço público que está em atividade, não devendo prosperar, portanto, a incidência desta contribuição aos aposentados por inexistir outorga constitucional. Ressaltam que lei nova não pode prejudicar, em caso algum o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada. Asseveram que a ameaça da efetivação dos descontos da previdência pela Autoridade Impetrada é ilegal e abusiva, pois, fere-lhes direito líquido e certo, uma vez que já eram detentores de uma situação jurídica consolidada. Defendem o cabimento e a adequação do presente mandado de segurança para coibir a prática dos descontos dos proventos dos impetrantes, uma vez que a atitude da autoridade ora impetrada em determinar os descontos previdenciários fere-lhes direito adquirido, tendo em vista que, quando passaram para a inatividade vigia uma outra lei que não autorizava a incidência de tributação sobre os proventos dos aposentados, ora impetrantes. Aludem que, conforme a Súmula n.º 359 do STF, os proventos de aposentadoria regulam-se pela lei vigente ao tempo em que a aposentadoria foi concedida, resultando, daí, o entendimento de que a situação do servidor que adquiriu aposentadoria na vigência de uma lei não poderá sofrer alteração pela edição de uma nova lei modificadora. Informam que em razão dessa situação a CONAMP, Associação Nacional do Ministério Público, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n.º 3105), em trâmite perante o Excelso Pretório, com pedido de liminar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a qual encontra-se no aguardo do julgamento de mérito, uma vez que foi negada a liminar pleiteada, fato esse que está levando todos os servidores públicos a buscarem nas esferas jurisdicionais dos Estados o resguardo ao não desconto da contribuição previdenciária. Dizem que, tanto a EC n.º 41/2003 quanto a Lei Estadual n.º 1.435/2003 são inconstitucionais por ferir-lhes direito adquirido, e assim, se pode concluir que quaisquer atos delas emanados, determinando o referido desconto serão, também, inconstitucionais e abusivos. Afirmando ser necessária a concessão da liminar pleiteada para determinar a não realização do desconto da contribuição previdenciária sobre as aposentadorias dos impetrantes até final julgamento deste mandamus, por patente seus direitos (líquido e certo), frente às jurisprudências e legislação específicas na exordial. Sustentam que o periculum in mora estaria consubstanciado na redução de proventos que teriam os impetrantes em razão do iminente desconto, em decorrência de ato que ainda encontra-se em discussão judicial, o que lhes ocasionariam prejuízos insanáveis. Pugnam pela concessão liminar da segurança para que a autoridade coatora se abstenha de promover os descontos de contribuição previdenciária sobre seus proventos e pensões, em favor do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, mantendo-se o status quo ante. No mérito, pleiteiam a concessão da segurança em definitivo. Acostam à inicial os documentos de fls. 18/36, inclusive os comprovantes de pagamento das respectivas custas. Em decisão proferida às fls. 45/48, concedi parcialmente a liminar pleiteada, apenas para limitar os seus efeitos e determinar que não incida o desconto previdenciário somente sobre a parte bruta equivalente a R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais) dos proventos dos impetrantes, sendo tributável o excedente. A referida decisão foi referendada pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos termos do art. 165, caput do RITJ/TO, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2005 (fls. 53/55). O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV apresentou contestação às fls. 58/59, requerendo a denegação da segurança ou a extinção do feito, por carência da ação, sem exame de mérito. Com vista à Procuradoria Geral de Justiça, o ilustre Procurador-Geral de Justiça pugnou pela requisição ao Impetrado, de extrato das respectivas fichas financeiras, exercício 2005, dos impetrantes, para juntada aos autos (fls. 62). Em despacho às fls. 65, esta relatora deferiu o pleito Ministerial. Intimado, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, via Procuradoria do Estado, informa a impossibilidade de atender a mencionada determinação, “vez que as Fichas Financeiras solicitadas são de acesso restrito ao Tribunal de Contas do Estado, haja vista que referidos servidores não fazem parte dos quadros do Poder Executivo” (fls. 70). Todavia, as fls. 76/80, as aludidas fichas foram oferecidas pelo Presidente do Tribunal de Contas. Novamente com vista a Procuradoria Geral de Justiça, o seu representante legal apresenta manifestação pautando-se pela concessão parcial da segurança (fls. 83/85). Entretanto, em Petição às fls. 88, os impetrantes JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FÁRIA, MARIA LOURDES CÉSAR DE FONSECA, APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA e ALONSO DE MORAES informam que em dezembro de 2005, “entabularam acordo com os impetrados”, divulgando assim o desinteresse no prosseguimento do feito. Salientam que, inclusive, anteriormente, já notificaram o seu desinteresse. Desse modo, requerem a desistência do feito, nos termos do art. 269 do CPC, em razão de terem eles realizado acordo, não mais existindo os fatos que ensejaram a ação. É o relatório do

essencial. Com efeito, sobrevindo notícia nos autos de realização de acordo entre os impetrantes e o impetrado acerca da questão em exame, entendo que o presente mandamus perdeu o seu objeto. Dessa forma, em face da perda de seu objeto, julgo prejudicado o presente mandado de segurança. Declaro, assim, a sua extinção e, consequentemente, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 13 de janeiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3516 (06/0052634 - 8)**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: AMADO CILTON ROSA  
Advogado: André Ricardo Ávila Janjopi  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 51, a seguir transcrita: “Relatório dispensável. Homologo a desistência formulada às fls. retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Arquive-se com as baixas necessárias. Palmas, 12 de fevereiro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

### **Acórdãos**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3243/05**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO  
Advogado: Edmilson Domingos de S. Júnior  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. EXTINÇÃO DE CARGO. REAPROVEITAMENTO. ASCENSÃO FUNCIONAL. DIREITO ADQUIRIDO. I – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos: (...)” (Súmula nº 473, 1ª parte, do Supremo Tribunal Federal); II – Constatado que a Lei Estadual que extinguiu determinado cargo público e possibilitou a investidura dos respectivos servidores em outro, diverso daquele do qual eram titulares, sem a aprovação em imprescindível concurso público, caracterizada está a “ascensão funcional”, que é vedada constitucionalmente, podendo a Administração, utilizando-se do seu poder de autotutela, anular seu próprio ato ofensor à Constituição Federal; III – A partir do momento em que foi observada a inconstitucionalidade da norma anulada, ela tornou-se inoperante desde o seu surgimento, não decorrendo dela qualquer garantia, não podendo se falar em direito adquirido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança no 3243/05, onde figuram Impetrante Sebastião Célio Costa Castro e Impetrado o Governador do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora DALVA MAGALHÃES, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conhecer do “mandamus” e, no mérito, acolhendo em parte o parecer Ministerial, denegar a segurança almejada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Voltaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores CARLOS SOUZA, MOURA FILHO, DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI e JACQUELINE ADORNO. O Exmo. Sr. Desembargador LIBERATO PÓVOA declarou-se impedido, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ NEVES, ANTÔNIO FÉLIX e AMADO CILTON. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora WILLAMARA LEILA. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Sra. VERA NILVA ALVARES ROCHA – Procuradora de Justiça. Acórdão de 28 de novembro de 2006.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2547/02**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO E OUTROS  
Advogados: Vinícius Coelho Cruz e Outro  
IMPETRADA: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO — MANDADO DE SEGURANÇA — SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS — SUPRESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL — REDUÇÃO DE VENCIMENTOS — INOCORRÊNCIA — INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS — IMPOSSIBILIDADE LEGAL — ATO ADMINISTRATIVO CONSOANTE A LEI — DIREITO ADQUIRIDO — NÃO CONFIGURAÇÃO — DIREITO LÍQUIDO E CERTO — INEXISTÊNCIA — ORDEM DENEGADA. A Lei Estadual nº 1.275/01 regulamentou a questão dos vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, vedou a incidência de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie de parcela pecuniária à exceção das “vantagens pessoais”; limitadas em R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Todavia esta lei que instituiu as “vantagens pessoais”, também revogou simultaneamente a gratificação “incentivo funcional” percebida até então pelos impetrantes, que era de menor valor. Dessa forma os servidores não sofreram redução em seus vencimentos. A jurisprudência dos Tribunais Superiores entende que “O regime jurídico estatutário, que disciplina o vínculo entre o servidor público e a Administração, não tem natureza contratual, em razão do que inexistente direito a inalterabilidade do regime remuneratório.” (RESP 320570/RS; RECURSO ESPECIAL 2001/0049131-6 Ministro VICENTE LEAL T6 J. 1/08/2001 DJU 24.09.2001 p. 360). Assim, não caracterizado o ato coator, os impetrantes não se fazem merecedores do remédio heróico do mandamus. Ordem negada.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança n.º 2547/02 em que são impetrantes Beatriz Regina Lima de Mello e outros, e impetrada Procuradora Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Magalhães - Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, no sentido de negar em definitivo a ordem pleiteada, em razão da ausência de direito líquido e certo dos impetrantes, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Acompanham o relator Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Souza, Antônio Félix, Moura Filho, Daniel Negry, Willamara Leila, Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato

Póvoa declarou-se impedido nos termos do art. 128 da LOMAN. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno declarou-se impedida, por ter funcionado no feito na qualidade de Procuradora-Geral de Justiça. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador de Justiça Dr. Daniel Ribeiro da Silva, em substituição ao impetrado. Acórdão de 07 de dezembro de 2006.

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3209/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MÁRCIO MACHADO VAZ

Advogado: Ciro Estrela Neto

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO - VAGA DESTINADA À DEFICIENTE FÍSICO – INTELIGÊNCIA DA C.F. ART. 37, VIII, C/C ART. 5º. § 2º, DA LEI 8.112/90 – IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL - SEGURANÇA CONCEDIDA - Se o número de vagas oferecidas foi 07 (sete), deveria a administração oferecer um percentual que propiciasse, pelo menos uma vaga destinada à deficiente físico, pois caso contrário, frustrar-se-lia a aplicação da lei e mesmo da CF, no pertinente. Segurança concedida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos no Mandado de Segurança nº 3209, em que figuram como impetrante Márcio Machado Vaz e impetrado o Secretário da Administração Estadual. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança perseguida para determinar que seja reservado ao impetrante uma das vagas oferecidas para o cargo de técnico em radiologia no município de Palmas, e preenchidos os requisitos legais pertinentes à sua nomeação seja, nos termos adrede esposados, incluído na lista dos nomeados, conforme consta nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Daniel Negry, Luiz Gadotti e Jacqueline Adorno e os Juizes Silvana Parfieniuk, José Ribamar e Sândalo Bueno. Ausências justificadas dos Desembargadores Carlos Souza, Antônio Félix, Dalva Magalhães e Willamara Leila. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Acórdão de 25 de janeiro de 2007.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3438/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Proc(a). do Estado: Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro

IMPETRADO: CONSELHEIRO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (Relator do Processo nº 2697/06).

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA – INFORMAÇÕES ATENDIDAS NO PRAZO SOLICITADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO – OFENSA – INEXISTÊNCIA - ORDEM NÃO CONHECIDA. Configura ausência de interesse de agir, conditio sine quo non à admissibilidade do mandamus, se o impetrante atende o prazo estabelecido pela autoridade tida coatora para a apresentação das informações, sanando a lesão sofrida no seu direito independentemente da intermediação judicial. Ordem não conhecida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 3438/06, onde figuram como Impetrante Estado do Tocantins e como Impetrado o Conselheiro da 5ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Relator do Processo nº 2697/06), sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, acordaram os componentes do Colendo Pleno, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, nos termos do voto oral divergente do Desembargador DANIEL NEGRY, que deste fica fazendo parte, em não conhecer do “WRIT”, negando-lhe seguimento, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e 8º da Lei 1533/51, por não vislumbrar a necessidade de se aumentar o prazo para as informações se as mesmas já foram prestadas, consoante posicionamento firmado no MS 3435/06, juntados a estes autos. Votaram acompanhando a divergência os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Jacqueline Adorno e os Juizes Silvana Parfieniuk e José Ribamar. O Exmo. Sr. Juiz Sândalo Bueno absteve-se de votar. O Exmo. Sr. Relator votou no sentido de conhecer a mandamental e conceder em definitivo a ordem pleiteada para anular o despacho nº 205/2006, a intimação nº 050/2006 RELT5, bem como os atos subseqüentes emanados dos autos nº 2697/2006 e, em consequência, determinou abertura de novo prazo, com observância à Lei (quinze dias), para que o impetrante preste as informações solicitadas. O Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton acompanhou o Relator. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Liberato Póvoa e Willamara Leila na sessão do dia 11.01.2007. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores Dalva Magalhães – Presidente, Carlos Souza, Antônio Félix e Willamara Leila. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Acórdão de 25 de janeiro de 2007.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Decisões/Despachos**

**Intimações às Partes**

**RECLAMAÇÃO Nº. 1559/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 85077-2/06

RECLAMANTE: RENATO CAMPELO RIBEIRO

ADVOGADO: Fábio Wazilewski

RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS – TO.

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Ouça-se a Reclamada no prazo legal. Após, volvam-me conclusos para análise do pedido de liminar. Cumpra-se. Palmas(TO), 12 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 6999/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 87121-4/06)

AGRAVANTE: ANTÔNIO SÉRGIO NOGUEIRA E OUTRA

ADVOGADO: Maria Dalva Ferreira dos Santos

AGRAVADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE PALMAS – TO.

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de agravo de instrumento movido por ANTÔNIO SÉRGIO NOGUEIRA e outra, onde se busca a reforma da decisão que negou a medida liminar perseguida nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra ato exarado pelo DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE PALMAS. Alegam que incorreu em erro o magistrado monocrático em não conceder a medida liminar para que lhes fosse fornecida Certidão Negativa de Débitos Fiscais, posto que dos autos “restou demonstrado que os agravantes não têm débitos com o órgão estadual, posto que deixaram de ser sócios da firma, que segundo o agravado é devedora, em abril de 1996, portanto há mais de 10 anos”. Aduzem que a medida se faz necessária já que necessitam da citada certidão, pois “têm um contrato de compra e venda com prazo para transferência do bem, ali vendido, com cláusula de multa em valor alto, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais”. Requerem “seja recebido o presente agravo com efeito suspensivo, para que sejam suspensos os efeitos da decisão que negou a concessão da Certidão Negativa”. No mérito, pleiteiam o provimento do presente. Configurada a hipótese de processar o agravo na forma de instrumento, conheci do presente e, por entender que certas peculiaridades poderiam ser solucionadas com a manifestação da autoridade coatora, posterguei a apreciação da medida liminar para após suas razões. Às fls. 41/48, a agravada as apresentou, asseverando, em síntese, que “os agravantes faziam sim parte do quadro societário da empresa, e que o prejuízo que os agravantes proporcionaram ao erário público são da ordem de R\$ 305.085,07 (trezentos e cinco mil, oitenta e cinco reais e sete centavos), débito referente ao não pagamento do ICMS no período de junho de 1994 a maio de 1997”. É o relatório. Passo a decidir. Primeiramente consigno que os ora recorrentes buscam com o presente a concessão de Tutela Antecipada Recursal com o escopo de conceder-lhes liminar em sede de Mandado de Segurança. Pois bem, para conceder a citada medida devo me ater ao que orienta a legislação aplicada à espécie, ou seja, verificar se presentes os elementos que a autorizam e, neste esteio, tenho presente a fumaça do bom direito a favor dos recorrentes, mesmo porque é de clareza meridiana que a responsabilidade pessoal dos sócios está condicionada à prática de atos contrários à lei ou ao contrato (art. 135 do CTN). Com efeito, de acordo com as informações prestadas pela agravada (autoridade na instância singular), observo que a negativa da certidão perseguida se dá exclusivamente em face da notícia de que a empresa onde os ora agravantes eram sócios possui débitos referentes ao não pagamento de ICMS no período de junho de 1994 a maio de 1997. Neste diapasão, mesmo levando em consideração a hipótese de que os recorrentes eram sócios da empresa no referido período, a imputada responsabilidade pela citada dívida não é objetiva, exigindo-se para tanto a efetiva comprovação de prática de atos com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, ou seja, o simples débito fiscal apontado não constitui óbice para a negativa da expedição da certidão perseguida. Não é outro o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. EX-SÓCIA DE SOCIEDADE LIMITADA. RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS. LIMITES. ARTIGO 135, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADO. Já se encontra assente na doutrina e na jurisprudência que a responsabilidade do sócio que se retira da sociedade, em relação às dívidas fiscais contraídas por esta, somente se afirma se aquele, no exercício da gerência ou de outro cargo na empresa, abusou de poder ou infringiu a lei, o contrato social ou estatutos, a teor do que dispõe a lei tributária, ou, ainda, se a sociedade foi dissolvida irregularmente. [...]. No mesmo esteio, AMADOR PAES DE ALMEIDA ministra que “se o sócio se exonera regularmente da sociedade, sem extinção ilegal da empresa, sem ter agido com excesso de poderes ou infração à lei ou ao contrato social, não será ele responsável por dívida tributária da sociedade. O sócio que se retira regularmente da sociedade, continuando a empresa suas atividades normais, não tem responsabilidade por dívidas fiscais apuradas e cobradas posteriormente, ainda que contraídas ao seu tempo de sócio”. Quanto ao periculum in mora esta se evidencia no fato de que como bem salientaram os recorrentes necessitam da citada certidão, pois “têm um contrato de compra e venda com prazo para transferência do bem, ali vendido, com cláusula de multa em valor alto, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais”. Por todo o exposto, por entender presentes os elementos que autorizam a concessão da Tutela Antecipada Recursal, determino a expedição da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual, nos termos requeridos na vestibular do mandado de segurança impetrado. No mais, adote a Secretaria as providências de praxe, inclusive, procedendo nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Pauta**

**PAUTA Nº 07/2007**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua sétima (7ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2007, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

**1)–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2090/06 (06/0052141-9).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 214/86).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II, DO CP.

RECORRENTE(S): AIRTON VALDIR PORTILHO.

ADVOGADO: João Gilvan Gomes de Araújo.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

## 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho - RELATOR  
Desembargadora Dalva Magalhães - VOGAL  
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

# 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO DR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

## Pauta

### PAUTA ORDINÁRIA Nº 08/2007

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 06 (seis) dia(s) do mês de março (03) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

#### 1) = APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3242/06 (06/0051948-1).

ORIGEM: COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 33908-3/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II E 71, CAPUT, TODOS DO CP..  
APELANTE: CLÉSIO VANUCI REIS DE QUEIROZ.  
ADVOGADO: IÁRA MARIA ALENCAR.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

## 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton - RELATOR  
Desembargadora Willamara Leila - REVISORA  
Desembargadora Jacqueline Adorno - VOGAL

## Decisões/ Despachos Intimações às Partes

#### HABEAS CORPUS Nº 4513 (06/0053536-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ELTON CARVALHO CAMPELO  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
PACIENTE: ELTON CARVALHO CAMPELO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado por ELTON CARVALHO CAMPELO, em seu próprio favor, sob a alegação de estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal por ato da Exma. Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal Comarca de Araguaína/TO. Relata que tendo sido condenado a uma pena de 22 (vinte e dois) anos de reclusão, em regime integralmente fechado, pela prática do crime de latrocínio, foi preso em 06/04/2002 e permanece preso até o presente momento. Alega que na data da impetração preenche os requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção de progressão de regime. Aduz que o pedido referente à progressão de regime está sendo analisado pela MM. Juíza a quo, mas que todos os apenados condenados por crimes hediondos que impetram o mesmo pedido têm seus pedidos indeferidos apesar de preencherem todos os requisitos necessários. Finaliza, requerendo lhe seja concedido o benefício da progressão de regime de pena. Requer, ainda, a sua transferência para que possa cumprir a pena na Comarca de Palmas, vez que seus familiares residem todos próximos a esta Comarca. Informações prestadas à fls. 19 dos autos. Relatados, decido. A concessão de liminar em sede de Habeas corpus é para acudir situação urgente, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, sendo necessário que o Impetrante demonstre, prima facie, de forma cristalina, a ilegalidade do ato judicial atacado ou o abuso de poder, pois, existindo dúvidas ou situações que estejam a merecer exame mais aprofundado, o deferimento do pedido formulado em sede de cognição sumária é sempre arriscado e perigoso para o julgamento do mérito. No caso em testilha, nas informações, juntadas à fls. 19 dos autos, prestadas pela Magistrada monocrática da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, notamos que constrangimento não se mostra com a nitidez alegada na inicial, estando a depender de uma análise mais profunda dos elementos trazidos com a impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado. Desta forma, INDEFIRO A LIMINAR POSTULADA, mantendo o Paciente no cumprimento da pena no regime em que se encontra até o julgamento de mérito do presente Habeas Corpus. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

#### HABEAS CORPUS Nº 4574/07 (07/005448-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
PACIENTE: AMILTON DA SILVA RIBEIRO  
RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado em favor de AMILTON DA SILVA RIBEIRO, imputando ao JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO a prática de ato coator contra a liberdade do Paciente. Narra a Impetrante que o Paciente foi preso em flagrante delito, no dia 22 de janeiro do corrente ano, e tendo sido requerida a concessão de liberdade provisória, o Ministério Público opinou desfavoravelmente, "alegando que apesar de preencher os requisitos para a concessão da medida, ultimamente tem acontecido muitos delitos dessa natureza, sendo que tem crescido a cobrança da sociedade de medidas mais severas por parte do

Ministério Público e do Poder Judiciário" e o MM. Juiz a quo indeferiu o pedido, "acolhendo a tese ministerial, expressando ainda que por se encontrar presente motivos bastantes para um decreto de prisão preventiva, o mesmo tem como relevante a manutenção do acusado no cárcere". Aduz que a decisão indeferiu o pedido de liberdade provisória com fulcro no art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.072/99, mas que o Paciente foi preso em flagrante por ter infringido o disposto no art. 121 c/c art. 14, II do Código Penal; assim, propala que "não convém neste momento ao nobre julgador imputar-lhe outro crime mais grave, cabendo ao Ministério Público quando do oferecimento da denúncia assim o fazer se entender necessário. Portanto, não há que se falar em crime hediondo". Alega que o Paciente preenche todos os requisitos para a concessão da liberdade provisória, sendo primário, sem nenhuma mácula em sua vida e trabalhador, razão pela qual argumenta que a sua prisão se reveste de flagrante ilegalidade. Ao final, postula a concessão liminar da ordem, com a expedição de Alvará de Soltura em favor do Paciente, e, no mérito, a sua confirmação. Relatados, decido. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus é para acudir situação urgente, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, sendo necessário que a Impetrante demonstre, prima facie, de forma cristalina, a ilegalidade do ato judicial atacado ou o abuso de poder, pois, existindo dúvidas ou situações que estejam a merecer exame mais aprofundado, o deferimento do pedido formulado em sede de cognição sumária é sempre arriscado e perigoso para o julgamento do mérito. Em sede de Habeas Corpus, a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do Paciente indevidamente liberado. In casu, busca a Impetrante, através do presente Writ, a concessão da ordem, para que seja obtido o benefício da liberdade provisória, com a expedição do Alvará de Soltura, em favor do Paciente, sustentando que ele preenche todos os requisitos necessários para a sua obtenção. Assim, no caso em testilha, as alegações expedidas recomendam absoluta cautela deste Relator, vez que o pedido urgente confunde-se com o próprio mérito da Impetração, cuja apreciação compete à 2ª Câmara Criminal, no momento oportuno. No mais, o presente Writ depende de uma análise mais profunda dos elementos trazidos com a impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado, após as informações do Magistrado monocrático da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, que preside o feito. Desta forma, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, abrindo-se, após, vistas ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

#### HABEAS CORPUS Nº 4584/07 (07/0054631-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
PACIENTE: ULISSES RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADA: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "D E C I S Ã O: Apontando como autoridade coatora a Senhora Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, o advogado Stephane Maxwell da Silva Fernandes, nos autos qualificado, impetra neste Sodalício ordem de habeas corpus, com pedido de medida liminar, em benefício de Ulisses Ribeiro da Silva, também qualificado, aduzindo que "o paciente, em companhia de Wanderson Lima Eduardo, a pedido deste, dirigiu-se até o município de Bernardo Sayão, neste Estado, para que lhe ajudasse na aquisição de algumas reses de gado bovino. Está claro que quem negociava os detalhes das aquisições com os vários produtores rurais da região era o réu Wanderson". Aduz que quem efetivou a venda do gado adquirido foi o Wanderson, que auferiu todo o lucro para si, isso na cidade de Colinas do Tocantins. Ao paciente coube somente repassar aos produtores rurais cheques "pré-datados" de sua emissão. Consigna que "posteriormente, com a instauração do Inquérito Policial por estelionato, e com a sua prisão cautelar (preventiva), o paciente, por intermédio de seu irmão Martônio, pagou a todos os produtores rurais que haviam recebido cheques pré-datados de sua emissão, o que ensejou a revogação da prisão preventiva decretada. Isso ocorreu ainda na fase do Inquérito Policial, conforme recibos firmados pelas vítimas, as quais ratificaram o recebimento quando da instrução processual". Afirma que duas razões impõem o trancamento da ação penal em curso: "A primeira é aquela que se refere ao pagamento dos cheques, de emissão do paciente, antes até da propositura da ação penal. É que o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 554 que possui a seguinte redação: "O pagamento do cheque emitido sem suficiente provisão, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal". (grifo do original). Salienta que "o é desta forma, pois, efetuado o pagamento, demonstrado está a ausência do dolo, bem como a descaracterização da obtenção de vantagem ilícita para si ou para outrem, e ainda da ausência de prejuízo alheio. Ou seja, desaparece o próprio elemento normativo, verificando-se a atipicidade do fato. A circunstância acima constitui ausência de justa causa a ensejar a propositura da ação penal com relação ao paciente". Diz que a segunda razão para se trancar a ação penal em curso é que todos os cheques emitidos pelo paciente eram pré-datados, ou seja, consistiam apenas promessas de pagamento. Aduz que não se pode considerar que quem recebe uma promessa de pagamento foi induzido ou mantido em erro, pois, "quem recebe uma promessa de pagamento pode, facilmente, concluir que esta promessa pode não ser concretizada em virtude de várias contingências no mundo dos negócios de hoje". Finaliza asseverando que as duas razões apontadas, cheques pré-datados e pagamento destes antes da propositura da ação penal, "constituem óbices à instauração ou ao prosseguimento da ação penal, com relação ao paciente". Acosta documentos de fls. 06 usque 13. É o relatório. Decido. Não obstante as alegações do impetrante tenho como certo que a medida liminar pleiteada não pode ser deferida. É que, analisando superficialmente os documentos acostados dois fatos me chamaram a atenção. O primeiro fato é que a peça acusatória oferecida em desfavor do paciente e de Wanderson Lima Eduardo, incursionando-os na conduta descrita no artigo 171, caput, do Código Penal, c/c artigo 29, na forma do artigo 71 do mesmo diploma, relata de maneira clara o desenrolar dos fatos, tendo o representante do órgão ministerial asseverado às fls. 2 que: "Verifica-se ainda do compulsar do procedimento investigatório que o montante auferido pelos denunciados, com referida prática ilícita, foi em torno de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)". Já os recibos de pagamentos efetuados pelo paciente aos

produtores rurais que lhes venderam o gado perfazem o montante de R\$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais), quantia bem inferior ao encontrado na denúncia. O segundo é que não cuidou o impetrante de trazer aos autos provas de que os cheques assinados pelo paciente estavam pré-datados, o que configuraria apenas promessa de pagamento. Ante todo o exposto, indefiro a medida liminar requerida. Notifique-se a autoridade apontada coatora para que preste as informações de praxe. Juntando-as, colha-se o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007. Desembargador AMADO CILTON - Relator “.

### Acórdãos

#### RECURSO EX OFFICIO Nº 1555 (06/0052864-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO  
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RÉU: JOELTON RODRIGUES DA SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

RECURSO DE OFÍCIO – DENÚNCIA – HOMICÍDIO – PROVAS COLIGIDAS – LEGÍTIMA DEFESA CONFIGURADA – ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DECRETADA – IMPROVIMENTO. Se a prova produzida no decorrer da instrução criminal se mostra segura no sentido de que o réu agiu em legítima defesa não há como reformar sentença que o absolveu da prática criminosa. Recurso de ofício improvido. **ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso de Ofício nº 1555, da Comarca de Araguaína, onde figura como remetente o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguaína e réu Joelton Rodrigues da Silva. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em desacolher o parecer ministerial e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença na íntegra, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Jacqueline Adorno e Willamara Leila. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. César Augusto Margarido Zaratín. Palmas, 13 de fevereiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

## DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

#### PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA- PRA N.º 1507

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUISITANTE DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE BERENICE ALVES MONTEIRO  
ADVOGADO CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
ENTID DEV ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

#### PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIFERENÇA SALARIAL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA DELFINO MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls. 45, dos presentes autos, apresentamos a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores disposto às fls 05/09, em observância a decisão de fls 10/16. Foram utilizados os índices da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS

| MÊS ANO    | VALOR SALÁRIO DEVIDO | VALOR SALÁRIO PAGO | VALOR DA DIFENÇA (V. DEVIDO-V.PAGO) | ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | TAXA DE JUROS DE MORA | VALOR JUROS DE MORA | VALOR ATUALIZADO DA DIFERENÇA SALARIAL |
|------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|--|
| Nov/98     | R\$ 1.506,50         | R\$ 597,39         | R\$ 909,11                          | 1,8301909                       | R\$ 754,73                  | 49,50%                | R\$ 823,60          | R\$ 2.487,45                           |
| Dez/98     | R\$ 1.506,50         | R\$ 597,39         | R\$ 909,11                          | 1,8301909                       | R\$ 754,73                  | 49,00%                | R\$ 815,28          | R\$ 2.479,13                           |
| 13º dez/98 | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,8301909                       | R\$ 754,73                  | 49,00%                | R\$ 815,28          | R\$ 2.479,13                           |
| Jan/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,8225363                       | R\$ 747,78                  | 48,50%                | R\$ 803,59          | R\$ 2.460,48                           |
| Fev/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,8107663                       | R\$ 737,08                  | 48,00%                | R\$ 790,17          | R\$ 2.436,35                           |
| mar/99     | R\$ 1.992,66         | R\$ 585,39         | R\$ 1.407,27                        | 1,7877049                       | R\$ 1.108,51                | 47,50%                | R\$ 1.195,00        | R\$ 3.710,78                           |
| abr/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7651115                       | R\$ 695,57                  | 47,00%                | R\$ 754,20          | R\$ 2.358,88                           |
| mai/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7568543                       | R\$ 688,06                  | 46,50%                | R\$ 742,69          | R\$ 2.339,86                           |
| jun/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7559763                       | R\$ 687,27                  | 46,00%                | R\$ 734,33          | R\$ 2.330,71                           |
| jul/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7547479                       | R\$ 686,15                  | 45,50%                | R\$ 725,84          | R\$ 2.321,10                           |
| ago/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7418282                       | R\$ 674,40                  | 45,00%                | R\$ 712,58          | R\$ 2.296,09                           |
| set/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7323304                       | R\$ 665,77                  | 44,50%                | R\$ 700,82          | R\$ 2.275,70                           |
| Out/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7256005                       | R\$ 659,65                  | 44,00%                | R\$ 690,25          | R\$ 2.259,02                           |
| Nov/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,7091923                       | R\$ 644,73                  | 43,50%                | R\$ 675,92          | R\$ 2.229,77                           |
| dez/99     | R\$ 1.494,50         | R\$ 585,39         | R\$ 909,11                          | 1,6932755                       | R\$ 630,26                  | 43,00%                | R\$ 661,93          | R\$ 2.201,30                           |

|   |              |            |            |           |            |        |            |                       |
|---|--------------|------------|------------|-----------|------------|--------|------------|-----------------------|
| 13º dez/99  | R\$ 1.494,50 | R\$ 585,39 | R\$ 909,11 | 1,6932755 | R\$ 630,26 | 43,00% | R\$ 661,93 | R\$ 2.201,30          |
| jan/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6808373 | R\$ 617,63 | 42,50% | R\$ 648,04 | R\$ 2.172,82          |
| Fev/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6706464 | R\$ 608,38 | 42,00% | R\$ 636,53 | R\$ 2.152,07          |
| Mar/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6698115 | R\$ 607,63 | 41,50% | R\$ 628,64 | R\$ 2.143,42          |
| Abr/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6676435 | R\$ 605,66 | 41,00% | R\$ 620,26 | R\$ 2.133,08          |
| mai/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6661440 | R\$ 604,30 | 40,50% | R\$ 612,14 | R\$ 2.123,60          |
| Jun/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6669775 | R\$ 605,06 | 40,00% | R\$ 604,89 | R\$ 2.117,10          |
| jul/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6619915 | R\$ 600,53 | 39,50% | R\$ 595,54 | R\$ 2.103,23          |
| Ago/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6392065 | R\$ 579,86 | 39,00% | R\$ 579,94 | R\$ 2.066,96          |
| set/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6196093 | R\$ 562,08 | 38,50% | R\$ 565,66 | R\$ 2.034,90          |
| out/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 587,34 | R\$ 907,16 | 1,6126748 | R\$ 555,79 | 38,00% | R\$ 555,92 | R\$ 2.018,88          |
| nov/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 632,60 | R\$ 861,90 | 1,6100986 | R\$ 525,84 | 37,50% | R\$ 520,40 | R\$ 1.908,15          |
| Dez/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,6054428 | R\$ 547,80 | 37,00% | R\$ 537,46 | R\$ 1.990,07          |
| 13º dez/00  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,6054428 | R\$ 547,80 | 37,00% | R\$ 537,46 | R\$ 1.990,07          |
| jan/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5966612 | R\$ 539,86 | 36,50% | R\$ 527,30 | R\$ 1.971,96          |
| Fev/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5844608 | R\$ 528,82 | 36,00% | R\$ 516,10 | R\$ 1.949,72          |
| Mar/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5767348 | R\$ 521,83 | 35,50% | R\$ 506,45 | R\$ 1.933,08          |
| Abr/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5692027 | R\$ 515,01 | 35,00% | R\$ 496,94 | R\$ 1.916,75          |
| mai/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5561312 | R\$ 503,19 | 34,50% | R\$ 485,76 | R\$ 1.893,74          |
| jun/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5473115 | R\$ 495,21 | 34,00% | R\$ 476,00 | R\$ 1.876,01          |
| jul/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5380830 | R\$ 486,86 | 33,50% | R\$ 466,21 | R\$ 1.857,86          |
| Ago/01  | R\$ 1.494,50 | R\$ 589,70 | R\$ 904,80 | 1,5211977 | R\$ 471,58 | 33,00% | R\$ 454,21 | R\$ 1.830,58          |
| set/01  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,5092744 | R\$ 424,06 | 32,50% | R\$ 408,44 | R\$ 1.665,18          |
| out/01  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,5026627 | R\$ 418,56 | 32,00% | R\$ 400,40 | R\$ 1.651,63          |
| nov/01  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4886692 | R\$ 406,91 | 31,50% | R\$ 390,47 | R\$ 1.630,05          |
| dez/01  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4697100 | R\$ 391,12 | 31,00% | R\$ 379,38 | R\$ 1.603,18          |
| 13º dez/01  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4697100 | R\$ 391,12 | 31,00% | R\$ 379,38 | R\$ 1.603,18          |
| Jan/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4589140 | R\$ 382,13 | 30,50% | R\$ 370,52 | R\$ 1.585,33          |
| Fev/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4434689 | R\$ 369,27 | 30,00% | R\$ 360,58 | R\$ 1.562,53          |
| mar/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4390080 | R\$ 365,55 | 29,50% | R\$ 353,48 | R\$ 1.551,71          |
| abr/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4301411 | R\$ 358,17 | 29,00% | R\$ 345,35 | R\$ 1.536,20          |
| mai/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4204818 | R\$ 350,13 | 28,50% | R\$ 337,10 | R\$ 1.519,91          |
| jun/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4192045 | R\$ 349,06 | 28,00% | R\$ 330,89 | R\$ 1.512,63          |
| jul/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,4105999 | R\$ 341,90 | 27,50% | R\$ 323,01 | R\$ 1.497,59          |
| ago/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3945624 | R\$ 328,54 | 27,00% | R\$ 313,53 | R\$ 1.474,75          |
| set/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3826714 | R\$ 318,64 | 26,50% | R\$ 305,10 | R\$ 1.456,42          |
| out/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3712897 | R\$ 309,17 | 26,00% | R\$ 296,88 | R\$ 1.438,73          |
| nov/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3500933 | R\$ 291,52 | 25,50% | R\$ 286,67 | R\$ 1.410,87          |
| dez/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3058258 | R\$ 254,66 | 25,00% | R\$ 271,83 | R\$ 1.359,17          |
| 13º dez/02  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,3058258 | R\$ 254,66 | 25,00% | R\$ 271,83 | R\$ 1.359,17          |
| jan/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,2714954 | R\$ 226,07 | 24,50% | R\$ 259,39 | R\$ 1.318,14          |
| fev/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,2408465 | R\$ 200,55 | 24,00% | R\$ 247,97 | R\$ 1.281,20          |
| mar/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,2229908 | R\$ 185,68 | 23,50% | R\$ 239,31 | R\$ 1.257,67          |
| Abr/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,2064623 | R\$ 171,92 | 23,00% | R\$ 231,06 | R\$ 1.235,65          |
| mai/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,1900397 | R\$ 158,24 | 22,50% | R\$ 222,96 | R\$ 1.213,88          |
| jun/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,1783738 | R\$ 148,53 | 22,00% | R\$ 215,87 | R\$ 1.197,07          |
| jul/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,1790813 | R\$ 149,12 | 21,50% | R\$ 211,09 | R\$ 1.192,88          |
| ago/03  | R\$ 1.488,68 | R\$ 656,00 | R\$ 832,68 | 1,1786098 | R\$ 148,72 | 21,00% | R\$ 206,10 | R\$ 1.187,50          |
| <b>VALOR TOTAL DA DIFERENÇA SALARIAL ATUALIZADA</b> |              |            |            |           |            |        |            | <b>R\$ 118.353,35</b> |

IMPORTA O PRESENTE CÁLCULO EM R\$ 118.353,35 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ATUALIZADO ATÉ 28/02/2007.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete (16/02/2007).

Maria das Graças Soares

Téc. Contabilidade  
Matrícula 136162  
CRC-TO-000764/0-8

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### Intimações às Partes

#### 2646º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h52, do dia 14 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

#### PROTOCOLO: 04/0035781-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5036/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1730/97  
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1.730/97 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)  
AGRAVANTE: TRANSELAPALMAS - TRANSPORTADORA BELA PALMAS LTDA  
ADVOGADO (S): E OUTROS  
AGRAVADO (A): BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO  
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO  
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

#### PROTOCOLO: 04/0036101-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5073/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4485  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4485/04 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
AGRAVANTE: FÉLIX SILVA MARTINS  
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER  
AGRAVADO (A): LUIZ JOSÉ CARNEIRO  
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

#### PROTOCOLO : 06/0051691-1

MANDADO DE SEGURANÇA 3497/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: PCR 1530/97  
IMPETRANTE: ESTEIO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.  
ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
IMPETRADA : DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
IMPEDIMENTO DES: DALVA MAGALHÃES - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 892.  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FL. 895

#### PROTOCOLO: 06/0053456-1

APELAÇÃO CÍVEL 6141/TO  
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA  
RECURSO ORIGINÁRIO: 376/05  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 376/05 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)  
APELANTE (S): MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÁ/TO  
ADVOGADO (S): OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS  
APELADO: SÔNIA ALVES DA COSTA CAMPOS  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
APELANTE: SÔNIA ALVES DA COSTA CAMPOS  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
APELADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÁ/TO  
ADVOGADO (S): OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

#### PROTOCOLO: 07/0054594-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7067/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2695/06  
REFERENTE: (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2695/06 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO)  
AGRAVANTE : CLASS VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO (S): ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO  
AGRAVADO (A): TALES CYRÍACO MORAIS E LUCIMARY COELHO CYRÍACO  
ADVOGADO (S): NIVAIR VIEIRA BORGES E OUTROS  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 07/0054599-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7068/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 96309-7/06  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96309-7/06 - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
AGRAVANTE : COOPERATIVA DE TRABALHO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.  
ADVOGADO (S): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E OUTRO  
AGRAVADO (A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO  
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 07/0054600-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7066/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 42821-3/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO  
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS  
AGRAVADO (A): VALDECY CALAÇA DA SILVA E ÉRICA MOREIRA CALAÇA  
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 07/0054601-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7069/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1320/07  
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1320/07 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINIA - TO)  
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (S): FABIANO FERRARI LENCI E OUTRA  
AGRAVADO (A): AGUSTINO BARROS LOUZEIRO FILHO  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 07/0054607-3

HABEAS CORPUS 4583/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS - TO  
PACIENTE: M. P. R.  
DEFEN. PÚB: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 07/0054608-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7070/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2405-6/07  
REFERENTE: (AÇÃO CÍVEL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2405-6/07 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO)  
AGRAVANTE : FRIBASA - INDÚSTRIA DE LINGUIÇA E SUPERMERCADO LTDA.  
ADVOGADO: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA  
AGRAVADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### 2647º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h12, do dia 15 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

#### PROTOCOLO : 02/0029412-1

RECLAMAÇÃO 1468/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3902/01  
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2682/02 - TJ-TO)  
RECLAMANTE: UBIRATAN THADEU DE CASTRO  
ADVOGADO (S): LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA E OUTROS  
RECLAMADO : DESEMBARGADORA RELATORA DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2682/02 - TJ-TO  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - TRIBUNAL PLENO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

#### PROTOCOLO: 03/0030199-5

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1586/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 3622)  
EXC. : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIS WAIDEMAN E OUTROS



EXCP.: DESOR. DR. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - TRIBUNAL PLENO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 04/0038428-0**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1520/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: ms-2343/01  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2343/01, DO TJ-TO)  
EXEQUENTE (S): W. E. S. R. E W. E. S. R. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A. L. E. DOS S.  
ADVOGADO (S): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 04/0039138-4**

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO 1524/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2720/03  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2720/03 - TJ/TO)  
EXEQUENTE: PEDRO GOMES CARVALHO CANTO  
ADVOGADO (S): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO  
EXECUTADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0041485-8**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1522/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2466/01  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2466/01, DO TJ/TO)  
EXEQUENTE: IRASON CARLOS AIRES  
ADVOGADO (S): IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR E OUTRA  
EXECUTADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0043636-3**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1527/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS-2736/03  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2736/03 TJ-TO)  
EXEQUENTE (S): NAIR VIEIRA DINIZ, RAIMUNDA MOURA LEITE, RAIMUNDA  
RODRIGUES MELO, RAIMUNDO ALMEIDA MAGALHÃES, ROSA MARIA REIS DE  
OLIVEIRA, ROSILENE AQUINO CORDEIRO MOTA, TEREZA PEREIRA DA SILVA,  
TEREZINHA BRINGEL, TEREZINHA DONIZETTI DE ASSIS PEREIRA E VALDA SOUZA  
BRITO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0043916-8**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1528/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS-1674/95  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1674/95 - TJ/TO)  
EXEQUENTE (S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, SÉRGIO RICARDO VITAL  
FERREIRA, DIVINO JOSÉ RIBEIRO, GLÁUCIA HEINE GUERRA, LUCY MEIRI  
BITTENCOURT CURY, ANGELINO RIBEIRO NETO, OTHON DIOGO ARAUJO,  
LAURÉNCIO MARTINS SILVA, ARSÊNIA PINHEIRO FONSECA, JOÃO PEDRO  
ARMONDES NETO, KEILLA MARIA MILHOMEM PEREIRA, ROBERTO MAURO  
MIRANDA MARACAÍPE, ADÃO NILSON ALVES GOMES, ANA LÚCIA CORDEIRO DE  
CARVALHO, ADILSON DOMINGOS DA CRUZ, AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA, ANA  
LÚCIA PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CLÁUDIA DOS SANTOS  
DOURADO, ELIZABETE GONZAGA DA SILVA SOUZA, ELISABETE MARIA PASCHOAL  
FREGONESI, EVANDRO GOMES SOBRINHO, GERCILENE GOMES LEITE, IONILTON  
NEVES SODRÉ, JORGE RAMON GODINHO, JOSÉ EGÍDIO DA SILVA, JOSÉ SILVA  
NEVES, JUREMA AZEVEDO JACUNDÁ, LEIONE BARROS DE BRITO, MÁGNA  
FERREIRA XAVIER, MÁRCIA DE LIMA PORTO MARTINS, MARIA DE NAZARÉ CARMO  
SILVA, MARIA LINDALVA GOMES MIRANDA, MARIA ROSANE ALVES MIRANDA,  
MICHEL SOARES COELHO, REGISMARQUES SOARES CAMARÇO, RONAN ELIAS  
BARBOSA, ROODIRLEY DA SILVA SALES, ROSE MARY ALVES CERQUEIRA  
BARBOSA, SULENE MACIEL DA SILVA, WALESCA GIRARDI DE OLIVEIRA,  
WERBETON FONSECA DE MIRANDA, ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA, ZAIRA GOMES  
DOS SANTOS, JOSÉ GOMES SOBRINHO, HÊNIO MOREIRA GOMES, WALTER  
ROBERTO ALVES ARAUJO, ROSILDA REIS DA SILVA, MÔNICA MAGALI DE FREITAS,  
MARIZETH MEIRELES ALVES, MARIA SELENE ROCHA MIRANDA, BERNARDINA  
LOPES MAGALHÃES, OLINDINA RIBEIRO MORAIS MIRANDA, MARIA DE FÁTIMA  
BENTO DA SILVA, JUDAS TADEU TIMOTEDOS SANTOS, JANUÁRIO SOUSA LIMA  
FILHO, ANA MARIA GORETTE CARDOSO DA SILVA, ANTÔNIO ALVES FILHO,  
ARQUIMAR COELHO DA LUZ, ANTÔNIO CARLOS LYSIKE, ANTÔNIO BATISTA DOS  
ANJOS, CARLOS GOMES MATIAS, MOACIR DA SILVA LIMA, CARLA ADRIANA  
FLIEGNER GASPRE, ERENEIRDE BARBOSA DA SILVA, HUMBERTO MASCARENHAS  
DE MORAES, JOSÉ MARTINS JORGE, MARCOS ROBERTO SOLINO DE SOUZA,  
MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA, NEURACY ARRUDA GUIMARÃES, NUIR  
MACHADO DE LIMA FILHO, RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS, REINALDO PEREIRA

DA SILVA, SHIRLEI DE AMORIM PRÓSPERO, VICENTE DE FERRER PEREIRA  
RAMOS, WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, WANDEIR MIRANDA DE  
CARVALHO, NELSON CURADO FILHO, VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA, SANDRA  
MARIA ROSA, PETRONÍLIA SOARES PARRIÃO, MARIA LUZIA PEREIRA VIEIRA,  
MARIA APARECIDA DIAS ROSÁRIO, LUCIANA COSTA SANTOS, DALVINA RIBEIRO  
ZUMBA, MARIA EDNEY ALENCAR DA ROCHA, CLEITON PEREIRA DOS SANTOS,  
PERCÍLIA FERREIRA ALVES, MAILDE SANTANA DA SILVA, MARIA DO NASCIMENTO  
LUSTOSA BARBOSA, ALEX SANTOS NERES, ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUSA,  
JUBILÉIA FREITAS ARAÚJO, MICHELLA SOARES COELHO, OSMAR ANTUNES,  
REGINA CHAVES DOS REIS, PEDRO LAERTE C. BRITO, SEBASTIÃO ANGELO,  
PEDRO PAULO FERREIRA, MARLON BRANDO PEREIRA FEITOSA, CARLENE  
BASTITA FLEIRO, FÁTIMA MARIA DE MOURA, TÂNIA MARIA DE MOURA, LÚCIA  
MARIA DA COSTA, ZULEIDE PEREIRA LEITE, SILVANE PEREIRA DA SILVA, SARA  
MARIA ROSA, OZANIR ALVES BEZERRA, MÁRCIO KEITON VENÂNCIO GOMES,  
JOLVE NOGUEIRA DOS REIS, MARIA DE FÁTIMA PIRES, RENAUD HENRIQUES  
CAMARGO, OCREZOR JOSÉ DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO ALVES MIRANDA,  
FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO, ROBERTO JOSÉ DE SOUZA, MARIA  
TEREZINHA DA SILVA SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEIRELLES E  
DOMINGAS LIRA DOS REIS  
ADVOGADO (S): JOSÉ AUGUSTO P. DA CUNHA LYRA E OUTRO  
EXECUTADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0044315-7**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1509/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: EX AC-1522  
REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1522/05 - TJ/TO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. (º) E: MARCO PAIVA OLIVEIRA  
EMBARGADO: IRASON CARLOS AIRES  
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0044405-6**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1512/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: EXAC-1527/05  
REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1527/05 - TJ/TO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. (º) E: MARCO PAIVA OLIVEIRA  
EMBARGADO (S): NAIR VIEIRA DINIZ, RAIMUNDA MOURA LEITE, RAIMUNDA  
RODRIGUES DE MELO, RAIMUNDO ALMEIDA MAGALHÃES, ROSA MARIA REIS DE  
OLIVEIRA, ROSILENE AQUINO CORDEIRO MOTA, TEREZINHA BRINGEL, TEREZA  
PEREIRA DA SILVA, TEREZINHA ALVES BRINGEL MARQUES, TEREZINHA  
DONIZETTI DE ASSIS PEREIRA E VALDA SOUZA BRITO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0044446-3**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1529/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS-698/93  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)  
EXEQUENTE (S): RENATA LIMA SANTOS DE LEMOS E OUTROS, AMARILDO DIAS  
BARBOSA, ADENILSON PEREIRA MOREIRA, ANTONIO AFONSO DE QUEIROZ FILHO,  
ANTONIO DIAS RIBEIRO DA SILVA, DORIEL BARBOSA, EDIRAM RAMOS COSTA,  
ELIAS RIBEIRO DE SOUZA, EUCLIDES CARNEIRO LIRA, EUGENEMAR LOPES LIMA,  
EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA, JAIME ZACARIAS DE ANDRADE, JOÃO CARLOS  
GOMES BRAGA, JOÃO DUARTE DA SILVA, JOÃO GINO DE CASTRO, JOÃO REUS  
SILVA DA SILVA, JURANDI DOURADO DA ROCHA, MAURÍCIO MATHIAS DE PINHO,  
NILSON CARLOS BARBOSA DA SILVA, LUIS FERREIRA DA SILVA NETO, MÁRCIO  
RÉGIO COIMBRA DOS SANTOS, MÁRIO ANTÔNIO MARANHÃO AYRES, MILSON  
DAEL CASTRO RODRIGUES, MÔNICA BARROS NOLETO DE CASTRO, RUI LEITE  
GOMES E WELTON BUARQUE CIRQUEIRA  
ADVOGADO (S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0044515-0**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1530/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS-2384/01  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2384/01 - TJ/TO)  
EXEQUENTE: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA  
EXECUTADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR  
DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 05/0045508-2**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1514/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: EX AC-1528/05

REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1528/05 - TJ/TO)  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA E OUTRO  
 EMBARGADO (S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, SÉRGIO RICARDO VITAL FERREIRA, DIVINO JOSÉ RIBEIRO, GLÁUCIA HEINE GUERRA, LUCY MEIRI BITTENCOURT CURY, ANGELINO RIBEIRO NETO, OTHON DIOGO ARAÚJO, LAURÉNCIO MARTINS SILVA, ARSÊNIA PINHEIRO FONSECA, JOÃO PEDRO ARMONDES NETO, KEILLA MARIA MILHOMEM PEREIRA, ROBERTO MAURO MIRANDA MARACAÍPE, ADÃO NILSON ALVES GOMES, ANA LÚCIA CORDEIRO DE CARVALHO, ADILSON DOMINGOS DA CRUZ, AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA, ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CLÁUDIA DOS SANTOS DOURADO, ELIZABETE GONZAGA DA SILVA SOUZA, ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI, EVANDRO GOMES SOBRINHO, GERCIENE GOMES LEITE, IONILTON NEVES SODRÉ, JORGE RAMON GODINHO, JOSÉ SILVA NEVES, JUREMA AZEVEDO JACUNDÁ, LEIONE BARROS DE BRITO, MÁGNA FERREIRA XAVIER, MÁRCIA DE LIMA PORTO MARTINS, MARIA DE NAZARÉ CARMO SILVA, MARIA LINDALVA GOMES MIRANDA, MARIA ROSANE ALVES MIRANDA, MICHEL SOARES COELHO, REGISMARQUES SOARES CAMARÇO, RONAN ELIAS BARBOSA, ROODIRLEY DA SILVA SALES, ROSE MARY ALVES CERQUEIRA BARBOSA, SULENE MACIEL DA SILVA, WALESCA GIRARDI DE OLIVEIRA, WERBETON FONSECA DE MIRANDA, ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA, ZAIRA GOMES DOS SANTOS, JOSÉ GOMES SOBRINHO, HENIO MOREIRA GOMES, WALTER ROBERTO ALVES ARAÚJO, ROSILDA REIS DA SILVA, MÔNICA MAGALI DE FREITAS, MARIZETH MEIRELES ALVES, MARIA SELENE ROCHA MIRANDA, BERNARDINA LOPES MAGALHÃES, OLINDINA RIBEIRO MORAIS MIRANDA, MARIA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA, JUDAS TADEU TIMOTEDOS SANTOS, JANUÁRIO SOUSA LIMA FILHO, ANA MARIA GORETTE CARDOSO DA SILVA, ANTÔNIO ALVES FILHO, ARQUIMAR COELHO DA LUZ, ANTÔNIO CARLOS LYSIKE, ANTÔNIO BATISTA DOS ANJOS, CARLOS GOMES MATIAS, MOACIR DA SILVA LIMA, CARLA ADRIANA FLIEGNER GASPRE, ERENEIRDE BARBOSA DA SILVA, HUMBERTO MASCARENHAS DE MORAES, JOSÉ MARTINS JORGE, MARCOS ROBERTO SOLINO DE SOUZA, MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA, NEURACY ARRUDA GUIMARÃES, NUIR MACHADO DE LIMA FILHO, RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS, REINALDO PEREIRA DA SILVA, SHIRLEI DE AMORIM PRÓSPERO, VICENTE DE FERRER PEREIRA RAMOS, WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, WANDEIR MIRANDA DE CARVALHO, NELSON CURADO FILHO, VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA, SANDRA MARIA ROSA, PETRONÍLIA SOARES PARRIÃO, MARIA LUZIA PEREIRA VIEIRA, MARIA APARECIDA DIAS ROSÁRIO, LUCIANA COSTA SANTOS, DALVINA RIBEIRO ZUMBA, MARIA EDNEY ALENCAR DA ROCHA, CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, PERCÍLIA FERREIRA ALVES, MAILDE SANTANA DA SILVA, MARIA DO NASCIMENTO LUSTOSA BARBOSA, ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUSA, JUBILÉIA FREITAS ARAÚJO, MICHELLA SOARES COELHO, OSMAR ANTUNES, REGINA CHAVES DOS REIS, PEDRO LAERTE C. BRITO, SEBASTIÃO ANGELO, PEDRO PAULO FERREIRA, MARLON BRANDO PEREIRA FEITOSA, CARLENE BASTITA FLEIRO, FÁTIMA MARIA DE MOURA, TÂNIA MARIA DE MOURA, LÚCIA MARIA DA COSTA, ZULDEIDE PEREIRA LEITE, SILVANE PEREIRA DA SILVA, SARA MARIA ROSA, OZANIR ALVES BEZERRA, MÁRCIO KEITON VENÂNCIO GOMES, JOLVE NOGUEIRA DOS REIS, MARIA DE FÁTIMA PIRES, RENAUD HENRIQUES CAMARGO, OCREZOR JOSÉ DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO ALVES MIRANDA, FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO, ROBERTO JOSÉ DE SOUZA, MARIA TEREZINHA DA SILVA SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEIRELLES E DOMINGAS LIRA DOS REIS  
 ADVOGADO (S): JOSÉ AUGUSTO P. DA CUNHA LYRA E OUTRO  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0047091-1**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1532/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS-1863/96  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1863/96 - TJ/TO)  
 EXEQUENTE: LAURIVALDO DIAS  
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES  
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0047430-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5339/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1106/05  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1106/05 - VARA CÍVEL)  
 APELANTE: MELLO BARRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO: CRISTIANE PAGANI  
 APELADO (S): MIGUEL OMAR BARRETO RISSI E PASCOAL JOSÉ ROTILLI  
 ADVOGADO: AGÉRBNON FERNANDES DE MEDEIROS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROTOCOLO: 06/0047768-1**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1533/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS-698/93  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)  
 EXEQUENTE (S): ADEMIR DA GUIA DE SENA, ADILSON MARTINS DA COSTA REPRESENTADO POR SEU FILHO MARCOS DION PEREIRA BRAGA MARTINS, ARNALDO RODRIGUES TORRES, ECIVAL DIVINO CAPONI, EDSON CARVALHO DOS SANTOS, EMIVAL PEREIRA DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO, JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS GONÇALVES REPRESENTADO POR SEU FILHO HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES, RAMON COELHO GALVÃO E GILCINEI MACHARETE ESPINDOLA

ADVOGADO (S): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E OUTRA  
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0047853-0**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1534/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS-698/93  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)  
 EXEQUENTE (S): DORIS HALLIDEY ALVES BRITO, DIONÍZIO FILHO RODRIGUES DA ROCHA, EDILSON MARTINS DE SOUZA, EDYLUZO JOSÉ ALVES, HÉLIO NEPUNOCENO ARAÚJO, JOSÉ DE ALENCAR LUSTOSA BRASIL, JOÃO PEREIRA RODRIGUES, JOSÉ ARNALDO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS, LUIZ CARLOS VIANA DA SILVA, LUIS CARLOS BATISTA DOS REIS, LUIZ CARLOS GONÇALVES, MANUEL DO NASCIMENTO FILHO, MÁRCIO COSTA PINTO, MARCOS RINALDO GOMES DA SILVA, NELCIMÁRIO COSTA FEITOZA, NEY PACHECO LIMA, OSMACI OLIVEIRA MARQUES, PAULO GOMES DA SILVA, RUITER PEREIRA BATISTA, SILVIO REIS ALENCAR, VALMY DE ARAÚJO CARVALHO, VALMERI DO NASCIMENTO SOUZA, WILSON NÉIA PEREIRA DOS SANTOS E VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA  
 ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA  
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0047968-4**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1535/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS-698/93  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)  
 EXEQUENTE (S): JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ, ANTÔNIO BEZERRA FILHO, RONEY GOMES DE CARVALHO, GENILDO FERREIRA GOMES, DIVINO HONORATO DE SOUZA, ÉDSON CAMPELO DE GOUVEIA, FERNANDO DOMINGUES VELOSO, ROBERTO NERES DE SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR PINTO DE OLIVEIRA, GERALDO CARDOSO COSTA, GILBERTO SILVA DOS SANTOS, ROEBSTON BARROS DE CARVALHO, HEFERSON SUARTE LOPES, ALDEMIR FERREIRA DE BRITO, JORGE LUIZ PETERSEN, EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, GILSON BENTO DE CARVALHO, SILVIO SILVA SILVEIRA, MARCELO PEREIRA LOPES, NILO CÂNDIDO RIBEIRO MATIAS, KÁTIA CILENE SOARES CHAVES PEREIRA, VERILSON VICENTE DA SILVA, MILTON FRANCISCO DE MORAIS, EUSIRENE PEREIRA LIMA DE MORAIS, IZAURA ROSA DE OLIVEIRA, ABILDE DE JESUS FURTADO CRUZ, JAIRO PEREIRA FERNANDES, MARILENE CIRQUEIRA DE MOURA COSTA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA MARQUES, ARY AMORIM FILHO, FRANK PESSOA MARANHÃO, GEFRESON BATISTA FERREIRA, ALÉCIO JANUNES NETO, FREDSON SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS, GIDALTE DE ARAUJO BORGES, JALES AGUIAR GOMES, EUNICE GOMES DA SILVA, ELIZAMA DOS SANTOS GOMES COELHO, EMANUELE DE SANTANA SOARES, VITALINO CARDOSO DA SILVA NETO, VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES E EVERTON LEANDRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES  
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0048109-3**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1536/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS-698/93  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)  
 EXEQUENTE: PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ  
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0048608-7**

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 1506/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: AGI-5463/04  
 EXC.: JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS  
 ADVOGADO (S): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS  
 EXCP.: DESEMBARGADORA RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5463/04 - TJ/TO  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - TRIBUNAL PLENO  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0049071-8**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1515/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: EX AC-1532/06 MS-1863/96  
 REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1532/06 - TJ/TO)  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: MARCO PAIVA OLIVEIRA  
 EMBARGADO: LAURIVALDO DIAS  
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0049940-5**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1803/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 49400-3/06  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49400-3/06 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS)  
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA  
REQUERIDO: MARIA GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO (S): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL E OUTRA  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0050082-9**

APELAÇÃO CÍVEL 5600/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3508/95 AC-6244/07  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATACÃO OU ADJUDICAÇÃO Nº 3508/95 - 2ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: TERZO TURRIN  
ADVOGADO (S): LUCIANO AYRES DA SILVA E OUTROS  
APELADO: TRI - AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A  
ADVOGADO: JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA  
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0050986-9**

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1644/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: ADM 115/06 CST  
REFERENTE: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2006-CST)  
EXC.: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
ADVOGADO: HÉLIO MIRANDA  
EXCP.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TJ - TO E MEMBROS.  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - TRIBUNAL PLENO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0051347-5**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1544/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. MS 2896/03  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2896/03 - TJ/TO)  
EXEQUENTE (S): IVANDIR SEBASTIÃO BARBOSA E LAÉRCIO MATIAS DA SILVA  
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0052124-9**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1545/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1922/00 - DO TJ/TO)  
EXEQUENTE: ADEPTO - ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0052193-1**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1811/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 61068-2/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORAS  
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0052678-0**

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1645/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (TODAS AS AÇÕES AS QUAIS O EXCIPIENTE FIGURE COMO PARTE E/OU PROCURADOR)  
EXC.: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI  
EXCP. (S): DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - TRIBUNAL PLENO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0052725-5**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1552/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS- 2426/01  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2426/01 - TJ/TO)  
EXEQUENTE: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0052959-2**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1813/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO POPULAR DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
REQUERIDO : KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA  
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0053067-1**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1556/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: MS-3024/03  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3024/01 - TJ/TO)  
EXEQUENTE (S): MARIA DOS SANTOS ALVES MACIEL MOURA, MARIA FERREIRA MARTINS ALVES, MARIA IVANILDES ALVES, MARIA LOPES DE ABREU, MARIA OLINDA ALVES DOURADO, NAIR ATAÍDES MENDES, NAIR DE REZENDE PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDA PEREIRA DE MORAES E RAIMUNDA LUSTOSA BARROS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0053071-0**

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1559/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. MS 3051/03  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3051/03 - TJ/TO)  
EXEQUENTE (S): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO ALVES CORREIA, DILENE DE FREITAS SOUZA, EUNICE BATISTA SANTOS FERREIRA, MARIA DA CRUZ LEITE MENEZES, MARIA DA PAZ LEITE LACERDA, MARIA DAS DORES SOUZA, MARIA DO SOCORRO RENOVATO DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, MARIA MADALENA MOURA DE BARROS E MARIA SIRIA RODRIGUES BATISTA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0053265-8**

APELAÇÃO CRIMINAL 3290/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 12581-6/05  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 12581-6/05 - 2ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 157, CAPUT, CPB  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO: DANIEL FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: ELISABETH BRAGA DE SOUSA  
APELADO: COSMO RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: SANDRA MAIRA BERTOLLI  
APELADO: DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SANDRA MAIRA BERTOLLI  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROTOCOLO: 06/0053331-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 3292/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1763/06 AP. 1105/06  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1763/06 - 2ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 12 E ART. 14, AMBOS DA LEI Nº 6368/76, C/C ART. 69 DO CPB  
APELANTE: HERNANDES PINHEIRO DA COSTA  
ADVOGADO (S): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELANTE: ADELINO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA S. FILHO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0052823-5

**PROTOCOLO: 06/0053595-9**

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1649/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 424/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 424/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)  
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ARTS. 29 E 62, I, CPB  
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AGRAVADO (A): RAIMUNDO DA SILVA AGUIAR  
 ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 06/0053604-1**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1521/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1552/06  
 REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1552/06 - TJ/TO)  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO  
 EMBARGADO: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 06/0053633-5**

APELAÇÃO CRIMINAL 3301/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 644/04  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 644/04 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP C/C ART. 14 DA LEI Nº 10826/03 E ART. 157, § 2º, I E II, CP.  
 APELANTE (S): DANIEL TEIXEIRA DA SILVA E RUIDEIGLAN LOPES QUEIROZ  
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE S. DUTRA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0043002-0

**PROCOLO: 07/0053816-0**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1527/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1559/06 DO TJ - TO)  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO  
 EMBARGADO (S): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO ALVES CORREIA E OUTROS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 07/0053903-4**

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1528/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1556/06  
 REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1556/06 - TJ/TO)  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO  
 EMBARGADO (S): MARIA DOS SANTOS ALVES MACIEL MOURA E OUTROS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 07/0054055-5**

APELAÇÃO CRIMINAL 3303/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1791/06  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1791/06 - 2ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 12, DA LEI Nº 6368/76  
 APELANTE: EDWOR HENRIQUE GOMES  
 ADVOGADO (S): JORGE BARROS FILHO E OUTRO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROCOLO: 07/0054084-9**

APELAÇÃO CRIMINAL 3307/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 61984-1/06 AP. 61568-4/06  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 61984-1/06 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO CPB  
 APELANTE: JOSIANE ALMEIDA MAIA  
 ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROCOLO: 07/0054214-0**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1819/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 83906-0/06

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 83906-0/06 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(º) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO  
 REQUERIDO (S): AGUINALDO OLINTO ALMEIDA FILHO, FLÁVIA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO DE LIMA, JOÃO APARECIDO DA CRUZ E MARIA DO SOCORRO HERCULANO DE LIMA  
 ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 07/0054218-3**

APELAÇÃO CRIMINAL 3313/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1377/02 AP. 953/02  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1377/02 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 213, CAPUT, C/C ART. 14, II DO CPB  
 APELANTE: MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO  
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROCOLO: 07/0054343-0**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1820/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7808-3/0  
 REFERENTE: (MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 7808-3/07 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO  
 PROC GERAL: MARIA INÊS PEREIRA  
 REQUERIDO (S): MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA E ALESSANDRA VANESSA LEITE E SILVA  
 ADVOGADO: CÍCERO SILVA  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 07/0054512-3**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2109/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 96202-3/06  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 96202-3/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV DO CPB C/C ART. 1º, I, DA LEI Nº 8072/90  
 RECORRENTE: VALBIR FERNANDES MACHADO  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROCOLO: 07/0054513-1**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2110/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PEIXE  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 642/94  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 642/94 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV DO CPB C/C ART. 61, II E, CPB  
 RECORRENTE: JOLIVÉ RAIMUNDO TELES  
 ADVOGADO (S): DOMINGOS PEREIRA MAIA E OUTRO  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007

**PROCOLO: 07/0054553-0**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2111/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1119-1/07  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1119-1/07 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, I DO CPB C/C ART. 14 DA LEI Nº 10826/03  
 RECLAMANTE: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036195-7

**PROCOLO: 07/0054562-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6244/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3508/95  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 3508/95 - 2ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: TERZO TURRIN  
 ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA  
 APELADO: TRI AGRO PECUÁRIA AGRÍCOLA S/A  
 ADVOGADO: JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0050082-9

**PROTOCOLO: 07/0054577-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7065/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 63516-2/06  
 REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 63516-2/06 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 ADVOGADO (S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO  
 AGRAVADO (A): EDUARDO MACHADO SILVA  
 ADVOGADO (S): SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 91.

**PROTOCOLO: 07/0054622-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7071/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 5262/06  
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5262/06 - TJ/TO)  
 AGRAVANTE: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA  
 ADVOGADO (S): RÔMULO ALAN RUIZ E OUTROS  
 AGRAVADO (A): SANTIAGO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0054624-3**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1822/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4329-8/07  
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4329-8/07 - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO  
 PROCURADOR: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS  
 REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO: MÁRCIO GOIANINO DO SUL  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0054631-6**

HABEAS CORPUS 4584/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
 IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS-TO  
 PACIENTE: ULISSES RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**2648ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY  
 PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ  
 DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h20, do dia 16 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 01/0024290-1**

APELAÇÃO CÍVEL 3152/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1715/96  
 REFERENTE: (EXECUÇÃO CONTRA DEVEDORES SOLVENTES Nº 1715/96 - 2ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS PACHECO  
 APELADO: SELMAM ARRUDA ALENCAR  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007  
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

**PROTOCOLO: 05/0044358-0**

APELAÇÃO CÍVEL 4987/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3505/94  
 REFERENTE: (AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL Nº 3505/94 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE)  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO: ESPÓLIO DE OLÍMPIO PEREIRA DE MOURA  
 DEFEN. PÚB: ANÁLIA GOMES BATISTA  
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 06/0053022-1**

ADMINISTRATIVO 35750/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF.049/06  
 REQUERENTE: DIRETORA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054074-1**

HABEAS CORPUS 4556/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 49879-3/06  
 IMPETRANTE: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
 PACIENTE: ROBSON PINHEIRO DE SOUSA  
 ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0054431-3**

APELAÇÃO CÍVEL 6215/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 98387-0/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 98387-0/06 - VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO (S): ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES E OUTROS  
 APELADO: UACY NUNES BARBOSA  
 ADVOGADO (S): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054432-1**

APELAÇÃO CÍVEL 6216/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9000/01 AP. 9173/01  
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 9000/01 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: VANESKA GOMES  
 APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO  
 PROC GERAL: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054433-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6217/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9173/01 AP. 9000/01  
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTOS Nº 9173/01 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: VANESKA GOMES  
 APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO  
 PROC GERAL: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054432-1

**PROTOCOLO: 07/0054434-8**

APELAÇÃO CÍVEL 6218/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 26389-5/05  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 26389-5/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: FOLHA POPULAR  
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES  
 APELADO: ADRIANA DOS SANTOS SOUSA  
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA  
 APELANTE: ADRIANA DOS SANTOS SOUSA  
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA  
 APELADO: FOLHA POPULAR  
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054435-6**

APELAÇÃO CÍVEL 6219/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 956/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 956/06 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: CONSTRUTORA WALLI LTDA  
 ADVOGADO (S): IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR E OUTROS

APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO  
 ADVOGADO (S): ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA E OUTRO  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054437-2**

APELAÇÃO CÍVEL 6220/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2059/03  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO/COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2059/03 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A  
 ADVOGADO (S): MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTRO  
 APELADO: JOÃO LUIZ DA COSTA  
 ADVOGADO (S): EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTRA  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054439-9**

APELAÇÃO CÍVEL 6221/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6393/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 6393/06 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: MARCIA CARNEIRO NEGRE DA SILVA  
 ADVOGADO (S): HILTON CASSIANO DA S. FILHO E OUTRO  
 APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MILTON COSTA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 99/0014391-0

**PROTOCOLO: 07/0054441-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6222/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 95/00 AP. 94/00 AP. 96/00  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 95/00 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO  
 APELADO: ELSSO DEON  
 ADVOGADO: RONALDO SOUTO DE AZEVEDO  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 99/0012123-1

**PROTOCOLO: 07/0054442-9**

APELAÇÃO CÍVEL 6223/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2561/05 AP. 2105/03  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 2561/05 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: MARILIA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: BRAULIO GLÓRIA DE ARAÚJO  
 APELADO: DONIZETTI MARTINS GONÇALVES  
 ADVOGADO: GILMARA DA PENHA ARAÚJO  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054446-1**

APELAÇÃO CÍVEL 6224/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 15551-0/05 AGI 5195  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 15551-0/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE (S): ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JUNIOR REPRESENTADO POR LEONARDO FREDERICO FREGONESI E ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI E PAULO RENATO DE LIMA  
 ADVOGADO: MARCELA JULIANA FREGONESI  
 APELADO: IRINEU DERLI LANGARO  
 ADVOGADO (S): WILIAN ALENCAR COELHO E OUTRO  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0037257-6

**PROTOCOLO: 07/0054461-5**

APELAÇÃO CÍVEL 6225/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7990/00 AP. 7985/00 AP. 7986/00 AP. 7987/00 AP. 7993/00  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7990/00 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054463-1**

APELAÇÃO CÍVEL 6226/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7986/00 AP. 7985/00 AP. 7987/00 AP. 7990/00 AP. 7993/00  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7986/00 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054461-5

**PROTOCOLO: 07/0054465-8**

APELAÇÃO CÍVEL 6227/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7985/00 AP. 7986/00 AP. 7987/00 AP. 7990/00 AP. 7993/00  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7985/00 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054461-5

**PROTOCOLO: 07/0054467-4**

APELAÇÃO CÍVEL 6228/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7993/00 AP. 7985/00 AP. 7986/00 AP. 7987/00 AP. 7990/00  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7993/00 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054461-5

**PROTOCOLO: 07/0054472-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6229/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7987/00 AP. 7985/00 AP. 7986/00 AP. 7990/00 AP. 7993/00  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7987/00 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054461-5

**PROTOCOLO: 07/0054474-7**

APELAÇÃO CÍVEL 6230/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 11979/03 AP. 11880/03 AP. 3204/94  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 11979/03 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: ANTÔNIO PEREIRA BATISTA  
 ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 99/0012463-0

**PROTOCOLO: 07/0054477-1**

APELAÇÃO CÍVEL 6231/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2088/03 AP. 2073/03  
 REFERENTE: (AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2088/03 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: MICROSOFT CORPORATION  
 ADVOGADO (S): ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES E OUTROS  
 APELADO: HIPER NORTE SUPERMERCADO LTDA  
 ADVOGADO (S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO  
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0032205-4

**PROTOCOLO: 07/0054625-1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7072/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 4336/04  
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4336/04 - TJ/TO)  
 AGRAVANTE: DOMINGOS LIMA AGUIAR  
 ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 AGRAVADO (A): ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0054632-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7073/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. A. 3470/02  
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3470/02 - TJ/TO)  
 AGRAVANTE: ESPEDITO GOMES DA COSTA  
 ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER  
 AGRAVADO (A): CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO (S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS  
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 07/0054637-5**

APELAÇÃO CÍVEL 6245/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4063/99  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 4063/99 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)  
 APELANTE: J. V. A. DE S. - REPRESENTADO POR L. A. DE S. M.  
 ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES  
 APELADO: J. D. DE S.  
 ADVOGADO: RENAULD CAMPOS LIMA  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007

**PROTOCOLO: 07/0054660-0**

HABEAS CORPUS 4585/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: JOSÉ FERREIRA TELES  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAJAÍ - TO  
 PACIENTE: GEOVANE TAVARES PINHEIRO  
 ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0054668-5**

HABEAS CORPUS 4586/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTRO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO  
 PACIENTE: FRANCISCO MARCOS SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO (S): HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTRO  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 07/0054671-5**

HABEAS CORPUS 4587/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAJAÍ - TO  
 PACIENTE: SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0054660-0  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**1º Grau de Jurisdição****ARAGUAINA****1ª Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 041**

O DOUTOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da ação CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA, PROCESSO Nº 13.963/05, requerida por MARIA RITA RAMOS EUFRASIO em face de EVILÁSIO RODRIGUES EUFRÁSIO, sendo o presente para cientificar o requerido de que fora nomeado depositário por determinação deste Juiz, do bem móvel qual seja a Máquina de Esteira denominada KOMATSU D-50. Pelo mesmo ato proceder a CITAÇÃO

de EVILÁSIO RODRIGUES EUFRASIO, brasileiro, casado, portador da CI/RG. Nº 161.572-SSP/PI., inscrito no CPF/MF. sob o nº 079.274.603-15, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciências de todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial o Autor, em síntese, o seguinte: "Que conviveu maritalmente com o Requerido durante 25 anos, advindo desta união duas filhas maiores; que em agosto o casal separou-se tomando rumo ignorado; protestou por todos os meios de provas em direito admitidas. Requereu a concessão do pedido, a citação editalícia do Requerido.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (16/02/2007).

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 043**

O DOUTOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de TUTELA, Processo Nº. 7.191/99, requerido por DAYANE NOGUEIRA CASTELO BRANCO e outros em desfavor de GILSON FERRÃO CASTELO BRANCO, sendo o presente para INTIMAR os autores DAYANE NOGUEIRA CASTELO BRANCO, THAYS NOGUEIRA CASTELO BRANCO e THALYNE NOGUEIRA CASTELO BRANCO, brasileiros, menores, representados por sua genitora, Sra. FLÁVIA NOGUEIRA, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho transcrito a seguir: "Expeça-se edital intimando os autores e/ou representante legal para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Araguaína-TO., 30/03/05. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (22/02/2007).

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 042**

O DOUTOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da ação GUARDA DE MENOR, PROCESSO Nº 13, requerida por RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA em face de LUCILEIDE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial o Autor alegou, em síntese, o seguinte: Que conviveu maritalmente com a Requerida durante 07 anos, advindo desta união o menor R.O.S.; que em dezembro p. passado o casal separou-se ficando a criança com a Requerida, tendo o requerente contribuído com as despesas do filho; em janeiro do corrente ano a Requerida entregou o filho ao pai, sob alegação de que não pretendia cuidar da criança e que iria empreender viagem, tomando rumo ignorado; Que levou o fato ao conhecimento do Conselho Tutelar de Aragominas-TO. Protestou por todos os meios de provas em direito admitidas. Requereu a concessão do pedido, a citação editalícia da Requerida, oitiva do representante do Ministério Público e os benefícios da assistência judiciária". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (22/02/2007).

**ARAGUATINS****Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio LIDICEIA VIEIRA DOS SANTOS MARTINS, brasileira, casada, do lar, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Divórcio Judicial nº5063/07(protocolo único nº 2007.0000.2226-6/0), tendo como Requerente Antonio Fábio da Silva Martins e requerida Lidiceia Vieira dos Santos Martins, em trâmite por este Juízo e Escrivânia de Família, Sucessões, Infância e Juventude 2º do Cível, advertindo-o de que a partir da Audiência Conciliatória começa a fluir o prazo para contestação e que os fatos não contestados serão presumidos como verdadeiros.(artigo 285 do CPC)).E INTIMA-LO a comparecer na Audiência Conciliatória do casal ou Conversão do Rito processual, designada para o dia 26 de Março de 2007, às 15:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 343, Araguatins-TO. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins-TO, aos dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete(2007).

## COLINAS

### 1ª Vara de Família e Sucessões

**AUTOS Nº 2006.0008.2404-6 (4864/06)**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARINETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA – PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA MARINETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-a, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor (art. 285 do CPC – 2ª parte), nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 2006.0008.2404-6 (4864/06), em que é requerente MANOEL DE PAIVA VIEIRA em desfavor de MARINETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Processo nº 4864/06. Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, se quiser, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, advertindo-a das consequências do art. 285 do CPC. Colinas do Tocantins, 26/10/2006. (as) Rosemillo Alves de Oliveira – Juíza de Direito”. Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007). Etelevina Maria Sampaio Felipe. Juíza de Direito.

## MIRACEMA

### 1ª Vara Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado EDMAR ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente de segurança, natural de Pedro Afonso/TO, nascido aos 20/07/1949, filho de Manoel Avelino de Sousa e de Firma Rocha da Silva, residente na Rua João Cabral, nº 757 – Flamboyant II - Miracema do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença extintiva de punibilidade prolatada às fls. 42 dos Autos de Inquérito Policial n.º 1.349/96, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, consubstanciado, sobretudo, na judiciosos Edimar Rocha da Silva e Vanderleia Rodrigues Bandeira, ex-vi do disposto no artigo 107, inciso IV, primeira figura, c/c o artigo 109, incisos V, ambos do Código Penal Brasileiro, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas de estilo. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, 22.03.2005. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, (16/02/2007).

## PALMAS

### 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 005/2007.**

Ficam as partes através de seus procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 2006.0009.6638-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES

ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES

REQUERIDO: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: EDSON PEREIRA DE SOUZA

REQUERIDO: MAURO DIAS RIBEIRO

DESPACHO: “Vistos, etc... Assim sendo, recebo a presente ação tendo como parte passiva o Estado do Tocantins, que não a CODETINS, devendo ser esta entidade citada na pessoa de seu Procurador Geral. Com relação ao pedido formulado pelos requerentes, em item 3.3, de sua petição inicial, Palmas, 24 de janeiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2006.0003.9090-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS

REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Vistos, etc... Não trouxe a requerente elementos novos aos autos, que permitissem fazer uma melhor análise deste pedido, podendo, eventualmente, ser deferido; motivo pelo qual, há de ser mantida a decisão inicial. Designo, nos termos do artigo 331, do Código de Processo Civil, data para a realização de audiência de conciliação, para o dia 27 de março de 2007, às 14h00. I.C.Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2007.0000.3515-5/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MIRAILTON PEREIRA BORGES

ADVOGADO: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO P/ PROV. DE VAGAS AO COM. DE FORM. DE SD/PM E BOMBEIROS

SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isto, com base no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigo 8.º, parte final, da Lei 1.533/51 (LMS), indefiro a petição inicial, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios, conforme Súmula 512, do Supremo Tribunal Federal, e Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I.C.Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2006.0000.7561-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULDA C/ INEXISTENCIA DE DEB. E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BANCO RURAL S/A

DESPACHO: “Em razão da contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, vistas ao MP. Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 016/03, 409/03, 602/03, 774/03, 783/03, 791/03, 791/03, 934/03, 952/03, 990/03, 1013/03, 2335/03, 2834/03.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: Níro José de Almeida, Francisco Salustiano de Oliveira, Manoel Ferreira Soares, José Tenisson Batista, Oscar Vieira Silva, Ronaldo Borges Campos, Lizarda A. de Oliveira, Rubens Dário Valtuille, Maciel de Santana Saraiva, Manoel Bonfim Gomes de Matos, Magda Valadares Siqueira Cruvinel, Marcio Antonio Ribeiro.

SENTENÇA: “ Vistos, etc... Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo tendo em vista que a executada satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Custas, “ex vi legis”. Não tendo havido citação da parte executada, não há que se falar em condenação em honorários. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2006. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 077/03, 185/03, 315/03, 317/03, 319/03, 321/03, 329/03, 333/03, 339/03, 340/03, 351/03, 353/03, 356/03, 366/03, 373/03, 375/03, 399/03, 413/03, 432/03, 442/03, 444/03, 507/03, 594/03, 625/03, 665/03, 704/03, 719/03, 765/03, 801/03, 955/03, 973/03, 986/03, 994/03, 1034/03, 1060/03, 1066/03, 1087/03, 1091/03, 1142/03, 1164/03, 1182/03, 1183/03, 1224/03, 1235/03, 1248/03, 1251/03, 1264/03, 1267/03, 1336/03, 1357/03, 1377/03, 1464/03, 1471/03, 1475/03, 1642/03, 1647/03, 1659/03, 1681/03, 1687/03, 1699/03, 1723/03, 1724/03, 1725/03.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: ARNOLDO MASCARENHAS BARROS, ARLINDO DA SILVA ROCHA, LEOCI AIRES DIAS, LEONAN RODRIGUES ALVES, RITA GONÇALVES DE OLIVEIRA MACHADO, RAIMUNDO CARNEIRO DA ROCHA, KEILLA MARCIA M. PEREIRA, MARIA NERCI LIMA DA SILVA, BENEDITO GOULART RIBEIRO, WAGNER LUIZ CASTRO ALEIXO, JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DA SILVA, JOSÉ ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO, MARIA DO CARMO DA SILVA R. SOUZA, ILSON SILVA GUIMARÃES, PEDRO E METAIS DO TOC. IND. COM. EXPORTAÇÃO LTDA, JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, GERALDO LUIZ DE FREITAS BARROS, LUCIMAR GOMES DE GODOY, WESLEY DIVINO DE CASTRO, OSMAR SOARES DA LUZ, JOAQUIM BATISTA RODRIGUES, RAIMUNDO GOMES DA COSTA, JOSE MARTINS NASCIMENTO, IRENE FERREIRA LIMA, SALVADOR VIEIRA DE SOUZA, JOÃO DA SILVA PEREIRA, SEBASTIÃO SOUSA OLIVEIRA, JOSÉ COSTODIO AZEVEDO JUNIOR, SEVERINO PORTILHO GUIMARÃES, MYRAN CRISTINA SOARES PEREIRA, ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, SIMONE MACIEL DE SOFIA, GERALDO ANTONIO RODRIGUES, ANA MARIA DA SILVA, JUSCELINO BARBOSA FERREIRA, SINOMAR FERREIRA DA SILVA, MARGARIDA MARIA CHAVES DE MORAES, OSVALDO CANDIDO DE LACERDA, SAULO BATISTA DE CHAVEIROZ E OUTRO, SAULO RESENDE POVOA, DARI PRADO DA SILVA, MARIA EDNEY A. DA ROCHA, EDEMIR APARECIDO BORGES, JORGEVAL CORREA DE AGUIAR, RAIMUNDA PAIVA MORAES REIS, PEDRO BISPO COSTA, RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, ANTONEN AIRES DOS SANTOS, ISABEL FERREIRA BARBOSA, ELZA GOMES JARDIM, JURACI VASCO DA SILVA, FRANCISCA JOSEFA NONATA, MARIA DE FATIMA M. NUNES, WILMA OLIVEIRA TORRES, FRANCISCA DIAS DA SILVA. JOANA PINTO CASTRO SILVA, MARIA FERREIRA DA SILVA, SEBASTIÃO MARTINS PINTO, JOSÉ FERREIRA LEITE, LAURENCIO MARTINS SILVA, LUIZ FACUNDES SANTOS, LUIZ DE LIMA DA SILVA.

SENTENÇA: “ Vistos, etc... Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo tendo em vista que a executada satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Custas, “ex vi legis”. Não tendo havido citação da parte executada, não há que se falar em condenação em honorários. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 4281/03**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TOMAZIA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: JOSÉ NICOLAU LUIZ

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: “Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 27/03/2007, às 15:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2004.0000.5439-2/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: RENILDA CANDIDA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS



DESPACHO: "Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 29/03/2007, às 14:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2005.0000.6507-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BALTAZAR DOS REIS

REQUERIDO: DELCYNIA TEIXEIRA AUGUSTO DOS REIS

ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Def. Público)

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de 10(dez) dias. Após, vistas ao MP. Palmas, 06 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0000.7526-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HENRIQUE MOREIRA DE CASTRO FILHO, ROGÉRIO BARBOSA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Vistos etc... Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir este pedido. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, indefiro o Pedido de Tutela Antecipada, determinando o normal prosseguimento do feito. Cite-se a parte contrária, o Estado do Tocantins, apenas na pessoa de seu Procurador Geral, entregando-lhe a segunda via apresentada pelos requerentes, a fim de que este, no prazo legal, querendo, apresente contestação. Expeça-se o competente mandado, contendo as advertências de praxe. I. C. Palmas, 09 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2004.0000.9349-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PALMED –PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 29/03/2007, às 15:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2005.0000.1966-8/0**

AÇÃO: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VALDERI LOPES CARVALHO

ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES, EDER MENDONÇA DE ABREU

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 29/03/2007, às 14:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0000.4393-0/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: OSVANDUIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "Posto isto, e com base em tudo o que mais dos autos consta, e que me foi dado a examinar, com fundamento no artigo 295, II e parágrafo único, inciso III, bem como artigo 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, Julgo Extinto presente feito, sem resolução do mérito. Custas por parte do requerente, ficando o pagamento de tal encargo condicionado ao disposto no artigo 12, da Lei 1060/50. Sem condenação em honorários advocatícios, por não haver citação. Após o trânsito em julgado desta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dando-se as devidas baixas, remetam-se os autos para o arquivo. P.R.I.C. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 3670/03**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA DA PAZ CORREIA PASSOS

ADVOGADO: JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: "Sobre o laudo pericial apresentado manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas ao MP. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 865/03**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO SPILLERE

ADVOGADO: FRANCISCO VALDÉCIO C. PEREIRA, MAURINÉIA ALVES DA SILVA

REQUERIDO: AD-TOCANTINS- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Tendo em vista que a parte requerida reconhece o valor depositado pela parte requerente, mas, contudo, entende que não, há que se falar em indenização no presente caso, determino que se intimem as partes a fim de que as mesmas no prazo de 10 (dez) dias especificuem as provas que pretendem produzir. Após, conclusos para saneamento do feito. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2006.0008.7161-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PLANEJ-CONTADORES ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DECISÃO: "Posto isto, e com base em tudo o que mais dos autos consta, e que me foi dado a examinar, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR pleiteado pela requerente, para que possa ela depositar judicialmente o valor informado, e que seja expedida, apenas, Certidão Positiva com efeitos e negativa. Determino, assim, que seja expedido mandado de citação da requerida, contendo as advertências de praxe, para que, querendo, apresente contestação no prazo legal, bem como determino que seja expedida a respectiva guia para depósito judicial do valor informado. I.C. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2004.0001.0424-1/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA EDUARDA CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil nomeio como perito para atuar no presente feito o Dr. Adailson Lopes Moreira, devendo as partes, bem como o representante ministerial serem intimados a fim de apresentarem quesitos e caso entendam necessário, indicar assistente técnico. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do respectivo laudo. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0000.2382-8/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MS PRODUTOS E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO, ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA

IMPETRADO: NATURATINS (INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS)

DESPACHO: "Verifico, que a procuração outorgando poderes aos patronos da requerente (fls. 19), para atuar na presente lide. É mera cópia. Determinando, assim, que seja intimada a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a procuração original, ou mesmo a sua cópia autenticada. I. C. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2006.0008.7562-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

REQUERENTE: ACRISIO SOUSA AYRES NETO, ALDIR MUNIZ DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: AURI-WLANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas ao MP. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2006.0008.7566-8/0**

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL ESTADO

REQUERIDO: ARTUR MARCHI NETO

ADVOGADO: VALDIRENE S. PORCINÚNCULA

DESPACHO: "Analisando a petição de fls. 40 se verifica que a parte autora afirma que houve acordo entre as partes: sendo que, todavia não junta aos autos qualquer documento. Assim, intime-se a parte autora a fim de que a mesma esclareça no prazo de 10 (dez) dias se o edido de fls. 40 diz respeito a pedido de desistência ou de homologação de acordo, sendo que caso se trate desta última hipótese, deverá a parte autora juntar aos autos os devidos documentos. Palmas, 16 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 4342/04**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: MARILENE DE ARAÚJO E SILVA REZENDE E JORGE REZENDE DA CRUZ

ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (DEF. PÚBLICO)

DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 29/03/2007, às 15:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência redesignada. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2006.0002.3884-8/0**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: NELSON DOS REIS AGUIAR

ADVOGADO: NELSON DOS REIS AGUIAR, JOÃO FONSECA COELHO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL ESTADO

DESPACHO: "Tendo em vista que a parte autora corrigiu o valor dado à causa determino que se proceda à intimação da mesma a fim de proceder a complementação das custas e da taxa judiciária no prazo de 10 (dez) dias. Após a realização de tais providências pela parte autora, cite-s a parte requerida a fim de que a mesma no prazo legal, caso queira conteste o presente feito. Após o decurso do prazo para contestação, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 4232/03**

AÇÃO: DECLARATORIA DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL C/C PAGAMENTO DE PROVENTOS ATUAIS E PRETERITOS

REQUERENTE: EDUARDO AYRES DA SILVA NEIVA

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA E MARCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL ESTADO

DESPACHO: "Em audiência de conciliação realizada em 21/09/2006 (fls.62), a parte autora reiterou os requerimentos formulados às fls. 08 de sua petição inicial, sendo deferido tanto este pedido, quanto os demais formulados "pelas partes." Assim, como já foram apresentadas referidos documentos, todos em tese, abro vista dos autos para manifestação a móvel de memoriais, sucessivamente, no prazo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, conclusos. Palmas, 15 de fevereiro de 2007. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."